Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ nº 36.703.167/0001-66

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262QS-087-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 167.115 mil, o equivalente a 91,26% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração, existência e liquidação do seu investimento em direitos creditórios no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Yaaleh FIDC | GTB62278

YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de
CNPJ: 36.703.167/0001-66
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.444**	**0,79**	**722**	**0,62**
Singulare CTVM S.A.		1	-	2	-
Banco Bradesco S.A.		1.443	0,79	720	0,62
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**19.705**	**10,76**	**28.283**	**24,53**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		19.705	10,76	28.283	24,53
Títulos e Valores Mobiliários		**566**	**0,31**	**553**	**0,48**
Títulos Públicos Federais	**5**	**566**	**0,31**	**553**	**0,48**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		566	0,31	553	0,48
Direitos Creditórios	**6**	**167.115**	**91,26**	**93.311**	**80,94**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**155.177**	**84,74**	**68.143**	**59,10**
Direitos Creditórios a vencer		149.751	81,78	64.424	55,88
Direitos Creditórios vencidos		8.320	4,54	9.390	8,14
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperaçã		(2.894)	(1,58)	(5.671)	(4,92)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**11.938**	**6,52**	**25.168**	**21,83**
Direitos Creditórios a vencer		11.938	6,52	24.448	21,21
Direitos Creditórios vencidos		1.209	0,66	867	0,75
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperaçã		(1.209)	(0,66)	(147)	(0,13)
Direitos Creditórios Outros Títulos		1.449	0,79	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Direito Creditóri		(1.449)	(0,79)	-	-
Outros Valores a Receber		**142**	**0,07**	**73**	**0,06**
Outros valores a receber		78	0,04	1	-
Despesas Antecipadas		64	0,03	72	0,06
Total do ativo		**188.972**	**103,19**	**122.942**	**106,63**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		179	0,10	109	0,09
Taxa de Custódia e Auditoria		67	0,04	51	0,04
Consultoria		813	0,44	450	0,39
Despesas de cobrança		-	-	73	0,06
IRRF a recolher		-	-	12	0,01
Cotas a resgatar		-	-	5.232	4,54
Outros valores a pagar		4.792	2,62	1.728	1,50
Total do passivo		**5.851**	**3,20**	**7.655**	**6,63**
Patrimônio líquido		**183.121**	**99,99**	**115.287**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquid		**188.972**	**103,19**	**122.942**	**106,63**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.703.167/0001-66
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**43.290**	**22.037**
Resultados de direitos creditórios	43.185	23.474
Resultados de direitos creditórios - outros	1.423	1.399
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	266	(2.836)
Baixa para Write-off	(1.584)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3.093**	**419**
Rendas de aplicações	3.093	419
Títulos e Valores Mobiliários	**50**	**2.771**
Títulos Públicos Federais	**50**	**(12)**
Resultados com títulos de renda fixa	66	64
Ajuste pelo Valor Justo	(16)	(76)
Cotas de fundos de investimento	**-**	**2.783**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	-	2.783
Demais despesas	**(15.786)**	**(12.331)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(338)	(253)
Taxa de administração e gestão	(1.992)	(1.270)
Taxa de Performance	(693)	-
Taxa de distribuição de cotas	(13)	(3)
Despesas do Serviço Financeiro	(189)	(192)
Taxa de fiscalização - CVM	(35)	(57)
Despesas de consultoria	(9.392)	(7.566)
Despesas de Cobrança	(488)	(1.604)
Despesas Jurídicas	(1.594)	(1.135)
Despesas de serviços técnicos especializados	(997)	(15)
Despesas com Impostos	(1)	-
Despesas com imóveis	(3)	-
Outras despesas diversas	(51)	(236)
Resultado do exercício	**30.647**	**12.896**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 36.703.167/0001-66
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**115.287**	**118.788**
Total de 14.984,816379 cotas Subordinada a R$ 1.297,91691		19.449	-
Total de 7.882,781320 cotas Mezanino C a R$ 1.699,10673		13.394	-
Total de 1.449,519594 cotas Mezanino D a R$ 833,26289		1.208	-
Total de 2.000,000000 cotas Mezanino Preferencial I a R$ 1.016,67535		2.033	-
Total de 10.327,656149 cotas Mezanino Preferencial E a R$ 818,09357		8.449	-
Total de 3.215,641635 cotas Mezanino Preferencial F a R$ 795,60274		2.558	-
Total de 7.713,047090 cotas Mezanino Preferencial H a R$ 1.121,23685		8.648	-
Total de 42.283,276529 cotas Senior II a R$ 124,02550		5.244	-
Total de 20.507,097111 cotas Senior III a R$ 773,41705		15.861	-
Total de 17.050,213285 cotas Senior IV a R$ 1.071,79226		18.274	-
Total de 9.927,855972 cotas Senior V a R$ 1.020,62965		10.133	-
Total de 10.000,000000 cotas Senior VI a R$ 1.003,57130		10.036	-
Total de 14.984,816379 cotas Subordinada a R$ 1.368,41626		-	20.505
Total de 7.882,781320 cotas Mezanino C a R$ 1.439,38556		-	11.346
Total de 1.449,519594 cotas Mezanino D a R$ 1.225,86566		-	1.777
Total de 3.215,641635 cotas Mezanino Preferencial F a R$ 1.198,06665		-	3.853
Total de 5.727,656182 cotas Mezanino Preferencial E a R$ 1.214,74491		-	6.958
Total de 42.283,276529 cotas Senior II a R$ 1.278,90347		-	54.076
Total de 17.160,664781 cotas Senior III a R$ 1.181,37569		-	20.273
Resultado do exercício		**30.647**	**12.896**
Cotas emitidas		**97.122**	**55.246**
922,176582	cotas Subordinada	1.569	-
3.933,951538	cotas Mezanino Preferencial I J	4.000	-
3.909,871699	cotas Mezanino Preferencial J	4.005	-
5.958,484511	cotas Mezanino Preferencial K	6.113	-
9.764,864925	cotas Mezanino HE	9.800	-
11.047,999938	cotas Senior IV	12.002	-
42.793,999977	cotas Senior VII	45.001	-
14.377,122201	cotas Senior VIII	14.632	-
2.000,000000	cotas Mezanino Mezanino Preferencial I	-	2.000
4.599,999967	cotas Mezanino Mezanino Preferencial E	-	3.746
7.713,047090	cotas Mezanino Mezanino Preferencial H	-	8.000
3.346,432330	cotas Senior III	-	4.000
17.050,213285	cotas Senior IV	-	17.500
9.927,855972	cotas Senior V	-	10.000
10.000,000000	cotas Senior VI	-	10.000
Cotas resgatadas		**(18.817)**	**-**
7.882,781320	cotas Mezanino C	(13.403)	-
14,892396	cotas Mezanino Preferencial I J	(15)	-
2,706713	cotas Mezanino Preferencial J	(3)	-
22,554726	cotas Mezanino Preferencial K	(23)	-
42.283,276529	cotas Senior II	(5.318)	-
54,426191	cotas Senior VIII	(55)	-
Cotas amortizadas		**(41.118)**	**(71.642)**
	cotas Mezanino D	(1.232)	-
	cotas Mezanino Preferencial D	-	(857)
	cotas Mezanino Preferencial I	(135)	-
	cotas Mezanino Preferencial E	(8.578)	(3.339)
	cotas Mezanino Preferencial F	(2.580)	(1.834)
	cotas Mezanino Preferencial H	(4.315)	-
	cotas Senior II	-	(54.214)
	cotas Senior III	(15.882)	(11.398)
	cotas Senior IV	(7.733)	-
	cotas Senior V	(663)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**37.187**	**(16.396)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**183.121**	**115.287**
Total de 15.906,992961 cotas Subordinada a R$ 1.854,17634		29.494	-
Total de 1.449,519594 cotas Mezanino D a R$ 79,24565		115	-
Total de 3.919,059141 cotas Mezanino Preferencial I J a R$ 1.042,58911		4.086	-
Total de 2.000,000000 cotas Mezanino Preferencial I a R$ 1.165,30991		2.331	-
Total de 10.327,656149 cotas Mezanino Preferencial E a R$ 77,08770		796	-
Total de 3.215,641635 cotas Mezanino Preferencial F a R$ 73,92647		238	-
Total de 7.713,047090 cotas Mezanino Preferencial H a R$ 748,90494		5.776	-
Total de 3.907,164986 cotas Mezanino Preferencial J a R$ 1.123,67666		4.390	-
Total de 5.935,929785 cotas Mezanino Preferencial K a R$ 1.054,64282		6.260	-
Total de 9.764,864925 cotas Mezanino HE a R$ 1.220,65067		11.919	-
Total de 20.507,097111 cotas Senior III a R$ 70,85205		1.453	-
Total de 28.098,213223 cotas Senior IV a R$ 976,08386		27.426	-
Total de 9.927,855972 cotas Senior V a R$ 1.147,95981		11.397	-
Total de 10.000,000000 cotas Senior VI a R$ 1.195,17174		11.952	-
Total de 42.793,999977 cotas Senior VII a R$ 1.185,27131		50.723	-
Total de 14.322,696010 cotas Senior VIII a R$ 1.030,85881		14.765	-
Total de 14.984,816379 cotas Subordinada a R$ 1.297,91691		-	19.449
Total de 7.882,781320 cotas Mezanino C a R$ 1.699,10673		-	13.394
Total de 1.449,519594 cotas Mezanino D a R$ 833,26289		-	1.208
Total de 2.000,000000 cotas Mezanino Preferencial I a R$ 1.016,67535		-	2.033
Total de 10.327,656149 cotas Mezanino Preferencial E a R$ 818,09357		-	8.449
Total de 3.215,641635 cotas Mezanino Preferencial F a R$ 795,60274		-	2.558
Total de 7.713,047090 cotas Mezanino Preferencial H a R$ 1.121,23685		-	8.648
Total de 42.283,276529 cotas Senior II a R$ 124,02550		-	5.244
Total de 20.507,097111 cotas Senior III a R$ 773,41705		-	15.861
Total de 17.050,213285 cotas Senior IV a R$ 1.071,79226		-	18.274
Total de 9.927,855972 cotas Senior V a R$ 1.020,62965		-	10.133
Total de 10.000,000000 cotas Senior VI a R$ 1.003,57130		-	10.036

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA (anteriormente
CNPJ: 36.703.167/0001-66
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado Líquido do exercício	**30.647**	**12.896**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(43.185)	(23.474)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	16	76
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(66)	(64)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	-	(2.783)
(-/+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(266)	2.836
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	179	109
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	67	51
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	813	523
Resultado Ajustado	**(11.795)**	**(9.830)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	37	35
(Redução) Cotas de fundos de investimento	-	44.270
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(30.353)	4.234
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(69)	305
(Aumento) Valores a pagar	(2.863)	(678)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**(45.043)**	**38.336**
Cotas Emitidas	97.122	55.246
Cotas Resgatadas	(18.817)	-
Cotas Amortizadas	(41.118)	(66.410)
Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	**37.187**	**(11.164)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(7.856)**	**27.171**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	29.005	1.834
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	21.149	29.005
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(7.856)**	**27.171**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 36.703.167/0001-66

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Cnpj: 62.285.390/0001-40

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercicios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de novembro de 2020 é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados.

É objetivo do Fundo e da Classe proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 03 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cota de Fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

i) Write off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	563	-	109	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	19.705	2.120	28.283	261	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	410	-	49	Até 30 dias
Total	**19.705**	**3.093**	**28.283**	**419**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

a) Títulos públicos de renda fixa:

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	681	566	651	553	Acima de 365 dias
Total	**681**	**566**	**651**	**553**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos:

Em 30 de novembro de 2025, não houve movimentação em cotas de investimentos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado de R$ 0 (R$ 2.783 no em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. Direitos creditórios

6.1. Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe consistem em direitos e títulos representativos de crédito oriundos de operações realizadas exclusivamente pelos Cedentes e Endossantes, materializados através de: (a) títulos de crédito, duplicatas, cédulas de crédito bancário (CCBs), notas comerciais, certificados de recebíveis e cédulas de produto rural financeiras (CPR-F); (b) Operações de Cartão; (c) contratos de venda de bens e serviços; e (d) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs); de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação, sendo tais direitos creditórios representados pelos Documentos Representativos do Crédito.

6.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	77.536	8.320	85.856
De 31 a 60 dias	29.667	-	29.667
De 61 a 90 dias	15.565	-	15.565
De 91 a 120 dias	10.762	-	10.762
De 121 a 365 dias	16.221	-	16.221
Totais	**149.751**	**8.320**	**158.071**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.894)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**155.177**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	28.606	3.691	32.297
De 31 a 60 dias	13.435	158	13.593
De 61 a 90 dias	9.243	-	9.243
De 91 a 120 dias	4.177	-	4.177
De 121 a 365 dias	8.963	5.541	14.504
Totais	**64.424**	**9.390**	**73.814**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.671)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**68.143**

6.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.705	1.209	5.914
De 31 a 60 dias	5.499	-	5.499
De 61 a 90 dias	867	-	867
De 91 a 120 dias	305	-	305
De 121 a 365 dias	562	-	562
Totais	**11.938**	**1.209**	**13.147**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.209)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.938**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	10/11/2025	30/12/2049	1.389
Emitente 2	1	30/04/2025	30/05/2049	60
Total				**1.449**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	14.264	616	14.880
De 31 a 60 dias	2.829	14	2.843
De 61 a 90 dias	5.814	197	6.011
De 91 a 120 dias	757	6	763
De 121 a 365 dias	784	34	818
Totais	**24.448**	**867**	**25.315**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(147)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**25.168**

6.4. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**99.129**	**79.889**
(+) Aquisições	661.740	400.759
(-) Liquidações	(631.252)	(404.993)
(+) Rendimentos	41.601	23.474
(=) Saldo no final do exercício	**171.218**	**99.129**

Direitos Creditórios Outros Títulos	
Descrição	**30.11.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	1.468
(-) Liquidações	(19)
(=) Saldo no final do exercício	**1.449**

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui títulos baixados para prejuízo (write off) no montante de R$ 1.584 (R$ 3.200 em 2024).

6.5. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	159.157	935	160.092	0,00%	-
B	1.770	3.651	5.421	1,09%	(59)
C	365	979	1.344	13,52%	(182)
D	-	736	736	32,28%	(237)
F	397	3.228	3.625	100,00%	(3.625)
Direitos Creditórios Outros Títulos	1.449	-	1.449	100,00%	(1.449)
Saldo em 30.11.2025	**163.138**	**9.529**	**172.667**		**(5.552)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(266)
Saldo no exercício anterior					**(5.818)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	33	33	100,00%	(33)
A (especial)	-	4.955	4.955	100,00%	(4.955)
A	84.876	1.418	86.294	0,00%	-
B	3.837	2.868	6.705	1,20%	(80)
C	159	180	339	14,75%	(50)
D	-	115	115	33,87%	(39)
E	-	102	102	73,52%	(75)
F	-	586	586	100,00%	(586)
Saldo em 30.11.2024	**88.872**	**10.257**	**99.129**		**(5.818)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.836
Saldo no exercício anterior					**(2.982)**

6.6. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	5.886	-	5.886	3,21%
Devedor 2	5.332	-	5.332	2,91%
Devedor 3	5.150	-	5.150	2,81%
Devedor 4	4.963	-	4.963	2,71%
Devedor 5	4.701	-	4.701	2,57%
Devedor 6	4.670	-	4.670	2,55%
Devedor 7	4.585	-	4.585	2,50%
Devedor 8	4.088	-	4.088	2,23%
Devedor 9	4.030	-	4.030	2,20%
Devedor 10	3.606	-	3.606	1,97%
Demais devedores	124.207	(4.103)	120.104	65,59%
Direitos Creditórios Outros Títulos	**1.449**	**(1.449)**	**-**	**-**
Total	**172.667**	**(5.552)**	**167.115**	**91,25%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.793	-	6.793	5,89%
Devedor 2	4.244	-	4.244	3,68%
Devedor 3	3.888	-	3.888	3,37%
Devedor 4	3.107	-	3.107	2,70%
Devedor 5	2.780	-	2.780	2,41%
Devedor 6	2.746	-	2.746	2,38%
Devedor 7	2.740	-	2.740	2,38%
Devedor 8	2.689	-	2.689	2,33%
Devedor 9	2.629	-	2.629	2,28%
Devedor 10	2.426	-	2.426	2,10%
Demais devedores	65.086	(5.818)	59.268	51,41%
Total	**99.128**	**(5.818)**	**93.310-**	**80,93%**

6.7. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 21.452 (R$ 29.140 em 2024).

6.8. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	33,87%	35,75%	38,92%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	31,33%	32,93%	38,31%

6.9. Coobrigação

Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo podem ou não contar com a coobrigação dos Cedentes, conforme estabelecido nos Contratos de Cessão.

6.10. Condições de Cessão e Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada Data de Aquisição, a Consultora deve verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima titularidade do Cedente ou de cada um dos Cedentes, caso houver mais de um, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) os Direitos Creditórios consistirão em: (a) direitos creditórios performados oriundos de: (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agronegócio ou de prestação de serviços, representados por duplicatas, contratos de venda de bens e serviços, cédulas de produto rural financeiras (CPR-F), recebíveis oriundos de Operações de Cartão e notas comerciais; ou (ii) operações de empréstimos representados por cédulas de crédito bancário; ou (b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) e certificados de recebíveis.
a) Em exceção ao Artigo 20.2(ii), os contratos de venda ou prestação de serviços poderão ser oriundos de operações a performar, observando-se os limites de concentração estabelecidos nos itens 20.2(xii)a) e 20.2(xii)b);
(iii) os Direitos Creditórios devem ser cedidos por Cedentes e Endossantes previamente aprovados pela Gestora;

(iv) a alienação fiduciária do bem imóvel, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCBs), deve estar devidamente registrada na matrícula do imóvel em favor do Cedente, devendo também estar devidamente registrada e formalizada nos instrumentos e cartórios competentes;
(v) a alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, quando for garantia dos Direitos Creditórios representados por cédulas de crédito bancário (CCBs), deverá estar devidamente registrada no SNG;
(vi) os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de alienação fiduciária de bens móveis, devem estar com o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária devidamente formalizado;
(vii) os Direitos Creditórios, quando contarem com garantia de cessão fiduciária de recebíveis ou de conta vinculada, devem estar com o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária devidamente formalizado;
(viii) os Direitos Creditórios devem ter prazo médio máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e prazo máximo de 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não pode exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação;
(ix) Salvo pela exceção trazida pelo Artigo 20.2(x) abaixo, os Direitos Creditórios oferecidos à Classe, juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI ou 1,80% a.m. (um inteiro e oitenta centésimos por cento ao mês), dos dois o que for maior;
(x) os Direitos Creditórios representados pelo conjunto de: (a) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs); e (b) certificados de recebíveis; podem representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo certo que, como exceção aos limites mínimos previstos no item 20.2(ix) acima, referidos ativos podem possuir uma taxa média ponderada equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) da Taxa DI;
(xi) os Direitos Creditórios podem contar com garantias, desde que estas tenham sido previamente aprovadas pela Gestora; e

(xii) os seguintes Limites de Concentração deve ser atendidos:

Patrimônio Líquido da Classe				
-	Até R$ 120.000.000,00	De R$ 120.000.000,01 até R$ 150.000.000,00	De R$ 150.000.000,01 até R$ 200.000.000,00	Acima de R$ 250.000.000,00
Cedente Especial	10,00%	7,00%	6,00%	5,00%
Devedor Especial (sacado)	10,00%	7,00%	6,00%	5,00%
Cedente	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%
Devedor (sacado)	7,00%	5,00%	4,00%	3,00%
Top 5 Cedentes	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Top 5 Devedores (sacados)	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Top 10 Cedentes	50,00%	50,00%	45,00%	40,00%
Top 10 Devedores (sacados)	50,00%	50,00%	45,00%	40,00%

a) O total de operações representadas por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais e cédulas de crédito bancário, e outros Direitos Creditórios, exceto duplicatas, pode, em conjunto, representar até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido. Exclusivamente para os casos de cédulas de crédito bancário (CCBs), os limites de concentração de Cedentes não são aplicados às instituições financeiras emissoras, devendo ser respeitados, entretanto, os limites de concentração de Devedores;
b) do total das operações mencionadas no Artigo 20.2(xii)a) acima, até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido, pode ser representado por operações realizadas sem garantia (clean);
c) o total de Direitos Creditórios que são pagos através de retenção e repasse de valores por portais de vendas, com confirmação via acesso ao portal pelo Custodiante, pode representar até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

d) os Direitos Creditórios representados por duplicatas, com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) e os Direitos Creditórios representados por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais, cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) e cédulas de crédito bancário (CCBs) com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, não podem representar juntos mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não pode exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação;
e) os Direitos Creditórios representados por Operações de Cartão podem representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e
f) os Direitos Creditórios representados por duplicatas podem representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

Adicionalmente às Condições de Cessão previstas acima, todo e qualquer Direito Creditório adquirido pela Classe deve atender, cumulativamente, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, que devem ser verificados pela Gestora e pelo Custodiante no momento da cessão à Classe:

(i) os Direitos Creditórios não podem estar vencidos, no momento de sua cessão à Classe, sendo certo que não são considerados vencidos os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados, substituídos ou baixados em decorrência da emissão, pelos Cedentes, de novos títulos em razão do fornecimento de novas linhas de crédito e/ou reestabelecimento de linhas de crédito de pré existente;
(ii) os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores que, na Data de Aquisição, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o respectivo Cedente; e
(iii) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos a uma Taxa Mínima de Cessão correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI.

Para fins de validação dos Critérios de Elegibilidade descritos acima, a Gestora utiliza as informações disponíveis nos arquivos de cessão enviados pelas Consultoras no momento da cessão à Classe.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão e/ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não têm qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, as Consultoras e os Cedentes salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 78 (R$ 1 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios liquidados e pendentes de recebimento, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são recebidos.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 4.792 (R$ 1.728 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Cotas a Resgatar

O saldo existente em 30 de novembro de 2024 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 5.232, refere-se a Cotas a Resgatar.

11. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Emuna Serviços Ltda. na qualidade de Consultoria Especializada em conjunto com a Bitachon Assessoria de Cobrança Ltda. como Agente de Cobrança, para prestar ao Fundo os serviços que objetive dar suporte e subsidiar o Gestor, em suas atividades de análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, bem como cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 9.392 e R$ 488 respectivamente (R$ 7.566 e R$ 1.604 respectivamente em 2024).

12. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.
Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	25.783	1.854,176342	1.854,176344	42,86
30/11/2024	19.120	1.297,916109	1.297,916109	(5,15)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino D	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	662	79,244565	1.520,436108	6,72
30/11/2024	1.556	833,262893	1.424,641480	16,22

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial IJ	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	2.485	1.042,589107	1.042,589107	4,26
10/09/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial I	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	2.230	1.165,309910	1.233,857552	21,28
30/11/2024	2.017	1.016,675350	1.016,675350	1,67

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial E	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	4.618	77,087703	1.249,399976	9,46
30/11/2024	6.180	818,093571	1.141,401590	(6,04)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial F	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	1.391	73,926478	1.446.587307	5.90
30/11/2024	3.338	795,602741	1.366,032010	14,02

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial H	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	7.857	748,904947	1.308,312355	16,68
30/11/2024	5.673	1.121,236856	1.121,236856	12,12

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial J	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	3.326	1.123,676660	1.123,676660	12,37
6/05/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino Preferencial K	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	3.248	1.054,642819	1.054,642818	5,46
25/08/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino HE	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)

30/11/2025	10.588	1.220,650669	1.220,650733	22,07
6/12/2024 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior III**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	8.581	70,852059	1.516,278099	14,07
30/11/2024	20.273	773,417058	1.329,202600	12,51
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior IV**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	27.820	976,083864	1.276,417361	18,13
30/11/2024	11.158	1.071,792267	1.071,792267	7,18
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior V**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	11.006	1.147,959811	1.214,755652	19,02
30/11/2024	6.576	1.020,629659	1.020,629659	2,06
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior VI**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	10.943	1.195,171740	1.195,17174	19,09
30/11/2024	10.018	1.003,571299	1.003,571299	0,36
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior VII**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	33.191	1.185,271314	1.185,271314	18,53
11/12/2024 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Senior VIII**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
30/11/2025	6.521	1.030,858813	1.030.858813	3.9
29/09/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Mezanino C**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
02/12/2024 (***)	0	1.700,244469	1.700,244469	0,07
30/11/2024	12.356	1.699,106730	1.699,106730	18,04
Data	**PL Médio**	**Valor da cota Sênior II**	**Valor da cota teórica**	**Rentabilidade % (*)**
02/01/2025 (***)	4.839	1.000,000000	1.408,820405	0,12
30/11/2024	35.009	124,025500	1.407,078100	10,02

(*) Valor da cota desconsiderando o valor das amortizações
(**) Início das atividades da cota
(***) encerramento das atividades da cota

Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Emissões, amortizações e resgate de cotas

As amortizações de cada Série de Subclasse de Cotas Seniores são realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série, cujos valores e condições de remuneração constam do referido Suplemento.

As amortizações programadas previstas nos Suplementos podem ser amortizadas aceleradamente ou extraordinariamente, com recursos próprios da Reserva de Amortização, a critério da Gestora e mediante atendimento cumulativo das seguintes condições:
I - se, em relação a Subclasse ou Série a ser acelerada, for verificado que a Reserva de Amortização está linearmente ou antecipadamente composta dentro do período compreendido entre o 25º (vigésimo quinto) Dia Útil e 5º (quinto) o Dia Útil anterior a cada Data de Amortização;
II - se observada obrigatoriamente a seguinte ordem para aceleração, das amortizações programadas: (i) as amortizações programadas do respectivo mês das Séries de cotas da Subclasse de Cotas Seniores; (ii) as amortizações programadas do respectivo mês das Séries/subclasses de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais I; (iii) as amortizações programadas do respectivo mês das séries/subclasses de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais II; e (iv) as amortizações programadas do respectivo mês das séries/subclasses de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield. Devendo, para todos os casos acima, ser observado o critério de subordinação entre as Séries e as Subclasses emitidas e a preferência de amortização entre elas;
III - se consideradas tais amortizações, as Razões de Garantia, os Índices de Subordinação, a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa não se desenquadrem; e
IV - se verificada a inexistência de qualquer amortização programada anterior a amortização programada a ser acelerada em relação a sua respectiva Série ou Subclasse.

Sem prejuízo, as amortizações aceleradas ou extraordinárias podem, ainda, ser realizadas, a critério da Gestora e proporcionalmente ao Patrimônio Líquido representado pela totalidade das Séries de Cotas Seniores, para os fins de: (i) reenquadramento dos Índices de Subordinação, e desde que tais amortizações aceleradas ou extraordinárias ocorram para fins de enquadramento dos Índices de Subordinação; e (ii) reenquadramento da política de investimento da Classe, da alocação mínima de investimento prevista no Anexo e/ou dos limites previstos no Regulamento.

As amortizações aceleradas previstas podem ser pagas integral ou parcialmente, conforme Reserva de Amortização, sendo certo que a Gestora pode solicitar, de forma agregada entre todas as Séries e Subclasses, no máximo, 5 (cinco) acelerações de amortização dentro de um período de 30 (trinta) dias, não podendo ocorrer mais do que 3 (três) acelerações de amortização de uma mesma Série ou Subclasse dentro do período retromencionado.

Para fins de amortização da Subclasse de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil anterior à data do pagamento da amortização, calculado na forma acima.

Para fins de resgate das cotas Subclasse de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo Dia Útil do pagamento do resgate, calculado na forma do Item acima.

As cotas da Subclasse de Cotas Seniores devem ser integralmente resgatadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização da Subclasse de Cotas Seniores em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:

- por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126 da Parte Geral da Resolução CVM 175;
- pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;
- nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe, desde que seja destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; ou
- em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Não há resgate de Subclasse de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Subclasse de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe ou do Fundo, observados os procedimentos definidos no Anexo.

Não são efetuados amortizações, resgates e aplicações em feriados nacionais, feriados na cidade de São Paulo, ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou dias em que não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional e na cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.

a) Emissão de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve a emissão de

Qtde	Série	Valor (R$/mil)
922,176582	cotas Subordinada	1.569
3.933,951538	cotas Mezanino Preferencial I J	4.000
3.909,871699	cotas Mezanino Preferencial J	4.005
5.958,484511	cotas Mezanino Preferencial K	6.113
9.764,864925	cotas Mezanino HE	9.800
11.047,999938	cotas Senior IV	12.002
42.793,999977	cotas Senior VII	45.001
14.377,122201	cotas Senior VIII	14.632

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve a emissão de

Qtde.	Série	Valor (R$/mil)
4.599,999967	cotas Mezanino Preferencial E	3.746
7.713,047090	cotas Mezanino Preferencial H	8.000
2.000,000000	cotas Mezanino Preferencial I	2.000
3.346,432330	cotas Senior III	4.000
17.050,213285	cotas Senior IV	17.500
9.927,855972	cotas Senior V	10.000
10.000,000000	cotas Senior VI	10.000

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas

Série	Valor R$/mil
cotas Mezanino D	(1.232)
cotas Mezanino Preferencial I	(135)
cotas Mezanino Preferencial E	(8.578)
cotas Mezanino Preferencial F	(2.580)
cotas Mezanino Preferencial H	(4.315)
cotas Senior III	(15.882)
cotas Senior IV	(7.733)
cotas Senior V	(663)

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve amortização de cotas

Série	Valor R$/mil
cotas Mezanino Preferencial F	(1.834)
cotas Mezanino Preferencial E	(3.339)
cotas Mezanino Preferencial H	(857)
cotas Senior II	(54.214)
cotas Senior III	(11.398)

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve resgate de cotas:

Qtde.	Série	Valor $/mil
7.882,781320	cotas Mezanino C	(13.403)
14,892396	cotas Mezanino Preferencial I J	(15)
2,706713	cotas Mezanino Preferencial J	(3)
22,554726	cotas Mezanino Preferencial K	(23)
42.283,276529	cotas Senior II	(5.318)
54,426191	cotas Senior VIII	(55)

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 não houve resgate de cotas.

15. Negociação das cotas

A Subclasse de Cotas Seniores ofertadas publicamente devem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados, e podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

16. Característica e valorização das cotas

A Subclasse de Cotas Seniores são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista. A titularidade das Cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A Subclasse de Cotas Seniores possui as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:
a) não se subordinam a nenhuma outra Subclasse e tem prioridade de amortização e/ou resgate em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no regulamento;
b) podem ser divididas em Séries com valores, regras e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais/Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde a 1 (um) voto;
d) a valoração das Cotas ocorre a partir da abertura do Dia Útil seguinte à data da primeira integralização da respectiva subclasse e série, sendo que a última valoração ocorre na respectiva data de resgate, quando do término do prazo de duração de cada Subclasse e Série de Cotas, conforme datas de resgate eventualmente definidas nos respectivos Suplementos, ou quando da liquidação da Classe ou do Fundo, nos termos do regulamento;
e) os direitos dos titulares da Subclasse de Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Subclasse de Cotas Seniores; e
f) possuem índice de referência definido de acordo com o disposto no respectivo Suplemento.

Cada índice de referência tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da Classe deve ser prioritariamente alocada para a Subclasse de Cotas Seniores da respectiva Série, e não representa e nem deve ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores. Portanto, os Cotistas Seniores somente recebem rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As demais características e particularidades de cada Série de Subclasse de Cotas Seniores estão previstas em seus respectivos Suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste Apêndice.

A Subclasse de Cotas Seniores, quando emitidas, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência Classificadora de Risco.

A integralização da Subclasse de Cotas Seniores pode ser efetuada por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.
É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Subclasse de Cotas Seniores emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Subclasse de Cotas Seniores.

Na integralização de Cotas da Subclasse de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Emissões de cotas da Subclasse de Cotas Seniores podem ser realizadas pela Gestora, a qualquer momento, independentemente de qualquer aprovação pela Assembleia Especial, até o limite do Patrimônio Autorizado de cada classe de Cotas.

Na hipótese de emissão de novas Cotas, nos termos do item 1.10, a Administradora providencia a elaboração e as devidas formalidades para formalização dos Suplementos referentes à respectiva série ou emissão, sem necessidade de aprovação de tais Suplementos em sede de Assembleia Especial.

Excedido o montante estabelecido no regulamento para o Patrimônio Autorizado, novas emissões de Cotas dependem de aprovação pela Assembleia Especial.

Ainda, também fica a critério da Gestora a emissão ou não de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, independentemente da aprovação da Assembleia Especial, sem que tenha que observar o limite de Patrimônio Autorizado.

Novas emissões de classes ou séries de Cotas já emitidas podem ser realizadas pela Classe, desde que as novas Cotas possuam as mesmas características daquelas em circulação, observadas as normas vigentes à época de sua emissão.

A Oferta Ordinária (sem dispensa de registro) das cotas da Subclasse de Cotas Seniores deve ser aprovada pela Assembleia Especial, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.

Não há direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Subclasse de Cotas Seniores de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

As cotas da Subclasse de Cotas Seniores devem ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado pode ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas da Subclasse de Cotas Seniores podem ser integralizadas à vista e/ou à prazo, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, pode solicitar aos Cotistas o aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima pode ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos Cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

A Subclasse de Cotas Seniores ofertadas publicamente devem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados, e podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Cabe ao Coordenador Líder e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente da Subclasse de Cotas Seniores.

Os Cotistas Seniores são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas respectivas Subclasse de Cotas Seniores.

17. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BRZ Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. Agente
de cobrança:	Emuna Serviços Ltda / Bitachon Assessoria de Cobrança Ltda.
Consultoria especialiada:	Emuna Serviços Ltda.

18. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

19. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1		2	

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(20)	(221)	(12)	(163)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(27)	(295)	(16)	(218)
Taxa de Gestão	**BRZ Investimentos Ltda**	(159)	(1.771)	(97)	(1.107)
Taxa de Performance	**Singulare CTVM**	-	(693)	-	-

20. Remuneração da administração gestão e custódia

Pelos serviços de administração, controladoria, distribuição e escrituração, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), calculada e apropriada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5.

Os valores mínimos da Taxa de Administração expressos em reais dispostos neste Capítulo são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens deste Capítulo, a Taxa de Administração é calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Da Taxa de Gestão.

Pelos serviços de gestão, é devida pela Classe à Gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 1,2% a.a. (um inteiro e dois décimos por cento ao ano), calculada e apropriada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 40.

Os valores mínimos da Taxa de Gestão expressos em reais dispostos neste Capítulo são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens deste Capítulo, a Taxa de Gestão é calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pelo Fundo ou pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome do Fundo ou da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Da Taxa de Custódia.

Pelos serviços de custódia, é devida pela Classe ao Custodiante uma Taxa de Custódia equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculada e apropriada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 12.

Os valores mínimos da Taxa de Custódia expressos em reais dispostos neste Capítulo são atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades da Classe, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Exceto conforme de outra forma estabelecido nos demais itens deste Capítulo, a Taxa de Custódia é calculada e provisionada diariamente, tendo por base o Patrimônio Líquido da Classe do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, considerando, quando aplicável, a aplicação da fração de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

Da Taxa de Consultoria.

Pelo serviço de consultoria especializada, será devida peça Classe às Consultoras, uma Taxa de Consultoria mensal apurada de acordo com os critérios abaixo:

Faixa de Patrimônio Líquido do Fundo		Remuneração máxima das CONSULTORAS
De	Até	
-	R$ 120.000	R$ 700 / mês
R$ 120.000	R$ 150.000	R$ 756 / Mês
R$ 150.000	R$ 200.000	R$ 812 / Mês
R$ 200.000	Sem limites	R$ 966 / Mês

As proporções da Taxa de Consultoria pagas às Consultoras são definidas a exclusivo critério da Emuná.

A Remuneração Variável não deve ser considerada para cálculo da Remuneração Máxima das Consultoras.

Da Remuneração Variável.

Caso a rentabilidade das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Junior exceda o montante de 30% a.a. (trinta por cento ao ano) (Referência da Remuneração Variável), além da Taxa de Gestão estabelecida acima, é devida à Gestora e à Emuná a Remuneração Variável correspondente a 50% (cinquenta por cento) do referido excedente, dos quais: (i) 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) são devidos à Gestora; e (ii) 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) são devidos à Emuná.

Para que não restem dúvidas, caso a Remuneração Variável seja aplicável, são devidos: (i) à Gestora, o montante correspondente a 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do que exceder a rentabilidade do Benchmark de Performance; e (ii) à Emuná, o montante correspondente a 31,25% (trinta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do que exceder a rentabilidade da Referência da Remuneração Variável.

Para apuração da Remuneração Variável, a mesma deve ser calculada sobre a diferença entre: (i) o valor das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinada antes de descontada a provisão para o pagamento da Remuneração Variável, deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração; e (ii) o valor da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada base valorizada, limitada, ainda, à diferença entre o valor da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada antes de descontada a provisão para o pagamento da Remuneração Variável e a Cota Subordinada base, deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração.

Não há incidência de Remuneração Variável quando o valor da Cota da Subclasse de Cotas Subordinada da Classe for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado (linha d'água).

A Remuneração Variável é apurada e provisionada por Dia Útil, até o último Dia Útil De cada semestre civil e paga à Gestora e às Consultoras no mês subsequente ao encerramento do semestre civil.

Na hipótese de destituição sem justa causa e de renúncia, a Gestora tem direito a receber a Remuneração Variável, conforme descrito no Artigo 27.5 acima, relativa à rentabilidade da Classe, até a data da destituição, calculada "pro rata temporis ".

Caso a Gestora e/ou a Emuná decida, nos termos da regulamentação em vigor, por não apropriar a Remuneração Variável provisionada no período de apuração, esta pode, a seu critério, estender a prorrogação por períodos de apuração sucessivamente.

Sem prejuízo das disposições acima, a Gestora e/ou a Emuná podem renunciar, parcial ou integralmente, ao recebimento de sua parcela da Remuneração Variável em favor da outra parte, atribuindo uma à outra os valores renunciados, conforme aplicável.

Da Taxa Máxima de Distribuição.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício- Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

Da inexistência de outras taxas.

A remuneração devida ao Agente de Cobrança pelos serviços prestados no âmbito do regulamento está contemplada na Taxa de Consultoria, conforme estabelecido no Contrato de Cobrança.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado no resultado o montante de R$ 221 (R$ 163 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 1.771 (R$ 1.107 em 2024) a título de taxa de gestão , R$ 295 (R$ 218 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 693 a título de taxa de performance.

20. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025 decidiu as seguintes ações de rating, sobre as Subclasses de Cotas de emissão do Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Yaaleh FIDC / Fundo):

Afirmou os ratings: ‘brA-(sf)’ das Cotas Seniores da 3ª, 4ª e 7ª Séries; ‘brBBB+(sf)’ das Cotas Subordinadas Preferenciais I - Classes B, F e H; ‘brBBB-(sf)’ das Cotas Subordinadas Preferencial II - Classes E e I; ‘brBB(sf)’ das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield D, E e G; ‘brB-(sf)’ das Cotas Subordinadas Júnior; e

Atribuiu os ratings: 'brA-(sf)' para as Cotas Seniores da 8ª Série; 'brBBB+(sf)' para as Cotas Subordinadas Preferenciais I Classes J e K; e 'brBB(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield F.

As classificações possuem perspectiva estável.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 27 de dezembro de 2024

(a) Aprovaram a alteração do regime de responsabilidade dos cotistas da Classe, que será limitado ao valor integralizado por cada cotista, com a consequente: (i) inclusão do Capítulo 34 ao Regulamento; e (ii) alteração da denominação social do Fundo de "Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" Para "Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada", em atenção às exigências regulatórias;

(b) Aprovaram a inclusão da possibilidade de a gestão do Fundo ser exercida por uma afiliada da BRZ Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.888.152/0001-06 (“Gestora”) que possua registro de gestão de carteiras de valores mobiliários perante a CVM e seja apta a exercer a função de gestor, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento, com a consequente: (i) complementação do termo definido “Gestora” e inclusão do termo definido “Afiliada da BRZ”; (ii) inclusão do Artigo 5.2; e (iii) complementação do artigo 8.1 A Gestora, com relação à presente deliberação, consigna na presente ata que, atualmente, a única “Afiliada da BRZ” existente é a BRZ Gestão De Recursos Ltda., sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.785/0001-11, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 15.536, de 30 de abril de 2017.

(c) Aprovaram a inclusão dos ativos “cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)” e “certificados de recebíveis” ao conceito de Direitos Creditórios, para fins de eventual enquadramento ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação do Fundo, nos termos da Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e da Resolução CMN 5.111 de 21 de dezembro de 2023, com a consequente: (i) complementação dos Artigos 19.2 e 20.2(ii); e (ii) inclusão do Artigo 20.2(x) e inclusão de ressalva no Artigo 20.2(ix);

(d) Aprovaram a inclusão do prazo médio máximo de 180 (cento e oitenta) dias dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, com o consequente ajuste da redação do Artigo 20.2(viii), que passa a vigorar da seguinte forma:

“20.2(viii). os Direitos Creditórios devem ter prazo médio máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e prazo máximo de 1.080 (mil e oitenta) dias, sendo que o vencimento individual dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação.”

(e) Aprovaram a majoração da taxa média ponderada dos Direitos Creditórios oferecidos à Classe, juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, para 1,80% a.m. (um inteiro e oitenta centésimos por cento ao mês), com o consequente ajuste da redação do Artigo 20.2(ix), que passa a vigorar da seguinte forma:

“20.2(ix). os Direitos Creditórios oferecidos à Classe juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma taxa média ponderada igual ou superior a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI ou 1,80% a.m. (um inteiro e oitenta centésimos por cento ao mês), dos dois o que for maior;”

(f) Aprovaram a alteração dos Limites de Concentração, com a consequente: (i) inclusão das definições de “Cedente Especial” e “Devedor Especial”; e (ii) ajuste da redação do Artigo 20.2(xii), que passa a vigorar da seguinte forma:

“Cedente Especial: significa um único Grupo Econômico de Cedentes ou Endossantes, definido a exclusivo critério da Gestora, que se não se submeterá aos limites convencionais de concentração definidos no item 20.2(xii) (na linha “Cedentes”), mas aos limites especiais trazidos pelo mesmo item (na linha “Cedente Especial”). Para fins de esclarecimento: (i) o conceito de Cedente Especial englobará todos os Cedentes e Endossantes de um mesmo Grupo Econômico que operem com a Classe; e (ii) só poderá haver um único Devedor Especial participando ativamente das operações da Classe;”

“Devedor Especial: significa um único Grupo Econômico de Devedores, definido a exclusivo critério da Gestora, que se não se submeterá aos limites convencionais de concentração definidos no 20.2(xii) (na linha “Devedores (sacados)”), mas aos limites especiais trazidos pelo mesmo item (na linha “Devedores Especiais (sacados)”). Para fins de esclarecimento: (i) o conceito de Devedor Especial englobará todos os Devedores de um mesmo Grupo Econômico que operem com a Classe; e (ii) só poderá haver um único Devedor Especial participando ativamente das operações da Classe;”

“20.2(xii). os seguintes Limites de Concentração deve ser atendidos:

a) O total de operações representadas por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais e cédulas de crédito bancário, e outros Direitos Creditórios, exceto duplicatas, poderá, em conjunto, representar até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido.

Exclusivamente para os casos de cédulas de crédito bancário (CCBs), os limites de concentração de Cedentes não são aplicados às instituições financeiras emissoras, devendo ser respeitados, entretanto, os limites de concentração de Devedores;

b) do total das operações mencionadas no Artigo 20.2(xii)a) acima, até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido, poderá ser representado por operações realizadas sem garantia (clean);

c) o total de Direitos Creditórios que são pagos através de retenção e repasse de valores por portais de vendas, com confirmação via acesso ao portal pelo Custodiante, poderá representar até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido;

d) os Direitos Creditórios representados por duplicatas, com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) e os Direitos Creditórios representados por contratos de venda de bens e serviços, notas comerciais, cédulas de produto rural financeiras (CPR-F) e cédulas de crédito bancário (CCBs) com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, não podem representar juntos mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, sendo que o vencimento individual do Direito Creditório não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas da Subclasse de Cotas Seniores em circulação;

e) os Direitos Creditórios representados por Operações de Cartão poderão representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

f) os Direitos Creditórios representados por duplicatas poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe."

(g) Aprovaram a contratação da BITAchon Assessoria de Cobrança Ltda., sociedade limitada com sede na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1251 Sala 501 - Leblon - CEP 22440- 033, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.140/0001-08, na qualidade de Consultora especializada do Fundo, e alteração das mecânicas de remuneração e valores da Taxa de Consultoria devida às Consultoras, com a consequente ajuste dos Artigos 27.4 e 27.4.1, que passam a vigorar da seguinte forma:

"27.4. Pelo serviço de consultoria especializada, será devida pela Classe às Consultoras, uma Taxa de Consultoria mensal apurada de acordo com os critérios abaixo:

As proporções da Taxa de Consultoria a serem pagas às Consultoras são definidas a exclusivo critério da Emuná."

(h) Aprovaram a implementação da mecânica de Remuneração Variável, com a consequente inclusão dos Artigo 27.5 e seguintes e 27.4.2

(i) Reprovaram, por ausência de quórum, a substituição do Agente de Cobrança do Fundo, cuja função passará a ser exercida pela Emuná Serviços Ltda., sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ataulfo de Paiva, 1251, sala 501, Leblon, inscrita no CNPJ sob o nº 35.271.750/0001- 82, atual Consultora especializada do Fundo;

(j) Aprovaram a alteração dos Apêndices das Subclasses de Cotas: (i) Seniores; (ii) Subordinadas Mezanino Preferenciais I; (iii) Subordinadas Mezanino Preferencial II; e (iv) Subordinadas Mezanino High Yield; para considerar os valores de abertura na mecânica de valoração das cotas, com o consequente ajuste dos Itens 1.2(d) e 2.5 de cada um dos referidos Apêndices (k) Aprovaram a definição das regras de alocação e aporte nas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, com a consequente: (i) inclusão das definições de "Grupo BRZ" e "Grupo Yaaleh"; e (ii) inclusão do Item 1.5 ao Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única.

As alterações descritas acima entrão em vigor em 30 de dezembro de 2024.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 17 de março de 2025

(a) A vedação do exercício de voto pelos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior nas deliberações relacionadas à liquidação do Fundo e/ou da Classe e/ou à caracterização de um Evento de Liquidação na ocorrência de um Evento de Avaliação, com o consequente: (i) ajuste das redações dos Artigos 9.1(vi), 9.21.2.1, 14.1, 29.2(vi) e 29.2.(vii); e (ii) inclusão dos Artigos 9.21.2.2 e 32.2.2

(b) A redução dos quóruns de deliberação, em primeira e segunda chamadas, para substituição da Gestora, com o consequente ajuste da redação do Artigo 9.13.2

c) A vedação da possibilidade da Classe adquirir Ativos Financeiros ou Direitos Creditórios cedidos ou endossados pelas Consultoras e/ou suas Partes Relacionadas das Consultoras ou partes a elas relacionadas, com o consequente: (i) ajuste do Artigo 19.4.1; e (ii) inclusão do Artigo 19.4.2;

(d) A redução do Prazo Médio Ponderado máximo dos Direitos Creditórios para 100 (cem) dias, no âmbito das Condições de Cessão da Classe, com o consequente ajuste do Artigo 20.2.(viii)

(e) A exclusão dos valores de PPD dos Direitos Creditórios para fins de apuração dos Limites de Concentração, no âmbito das Condições de Cessão da Classe, com o consequente ajuste do Artigo 20.2.(xii)

(f) A previsão de que os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos ou possuir parcelas inadimplentes na data de seu endosso à Classe no âmbito das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade da Classe, com a consequente: (i) inclusão do Artigo 20.2.(xiii); e (ii) ajuste do Artigo 20.3.(i);

(g) A previsão de que os Devedores dos Direitos Creditórios devem possuir um CNPJ ativo por, no mínimo, 3 (três) meses e uma conta bancária vinculada ao referido CNPJ, no âmbito das Condições de Cessão da Classe, com a consequente inclusão do Artigo 20.2.(xiv)

(h) A inclusão de nova faixa de remuneração na Taxa de Consultoria devida às Consultoras, com o consequente ajuste do Artigo 27.4

(i) A inclusão da forma de pagamento da Taxa de Consultoria devida às Consultoras, com a consequente inclusão do Artigo 27.4.3

(j) O ajuste da mecânica da Remuneração Variável, com o consequente ajuste do Artigo 27.5 e sub-artigos

(k) A redução dos quóruns de deliberação, em primeira e segunda chamadas, para substituição das Consultoras ou do Agente de Cobrança, com o consequente ajuste da redação do Artigo 29.3.2

(l) (i) O ajuste da definição de “Índice de Atraso”, de modo a prever a subtração de PDD dos Direitos Creditórios; (ii) a alteração de sua denominação para “Índice de Atraso 60” e a exclusão da definição de “Índice de Inadimplência”, com o consequente ajuste da redação do novo Artigo 32.1.(vii)

(m) A inclusão das definições de “Índice de Atraso 30” e “Índices de Atraso”, com o consequente: (i) ajuste da redação do Artigo 19.21; e (ii) previsão da hipótese do Índice de Atraso 30 permanecer superior a 10% (dez por cento) por 20 (vinte) Dias Úteis como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(vi);

(n) A previsão da hipótese de renegociações de Direitos Creditórios acima do limite de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido dentro do mesmo mês, incluindo recompras, como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xiii)

(o) A previsão da hipótese de alteração societária nas Consultoras e/ou no Agente de Cobrança que resulte em alteração de controle como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xiv)

(p) A previsão da hipótese de ausência de envio, pela Gestora, do relatório mensal de monitoramento dentro de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento do mês de referência como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xv)

(q) A previsão da hipótese de transferência dos direitos econômicos das Cotas Subordinadas Júnior detidas pelos cotistas pertencentes ao Grupo Yaaleh como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xvi)

(r) A previsão da hipótese de o Grupo Yaaleh deixar de possuir, no mínimo: (a) 45% (quarenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior emitidas pela Classe até a data de 30 de junho de 2025; e (b) 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior emitidas pela Classe a partir da data de 1º de julho de 2025; como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xvii)

(s) A previsão da hipótese de aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios das Consultoras e/ou suas Partes Relacionadas como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xviii)

(t) A previsão da hipótese de ausência de divulgação, pela Agência de Classificação de Risco, do relatório de classificação de risco das Cotas em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada trimestre fiscal como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xix)

(u) A previsão da hipótese de rebaixamento dos graus de classificação de risco inicialmente atribuídos às Cotas Seniores ou às Cotas Subordinadas Mezanino em 2 (dois) níveis (notches) como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xx)

(v) A previsão da hipótese de ocorrência de amortizações em desacordo com o Regulamento e/ou seus respectivos Apêndices e Suplementos como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxi)

(w) A previsão da hipótese de inadimplemento do pagamento da amortização programada de Cotas como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxii)

(x) A previsão da hipótese de impugnação judicial da validade do Regulamento, do Contrato de Cobrança e/ou do Contrato de Consultoria por alguma das partes envolvidas como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxiii)

(y) A previsão da hipótese de verificação de Inconsistências Relevantes no processo de auditoria da Classe como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente definição de “Inconsistências Relevantes” e inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxiv)

(z) A previsão da hipótese de aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão sem a devida regularização dentro de 3 (três) Dias Úteis como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxv) (aa) A previsão da hipótese de ciência, pela Administradora, da inveracidade de declaração prestada pelos Cedentes, Endossantes, Consultoras e/ou Agente de Cobrança, sem a regularização, solução e/ou esclarecimento, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do referido questionamento, como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxvi)

(bb) A previsão da hipótese de ciência, pela Administradora, da aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios oriundo de fraude, dolo ou má-fé das Consultoras e/ou do Agente de Cobrança, sem que referida situação seja esclarecida e regularizada, dentro de 30 (trinta) dias corridos contados de sua constatação, como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxvii)

(cc) A previsão da hipótese de inobservância, pela Administradora e/ou pela Gestora, da ordem de aplicação de recursos prevista no Regulamento como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxviii)

(dd) A previsão da hipótese de conhecimento, pela Administradora, de condenação judicial das Consultoras, do Agente de Cobrança ou do Gestor, ou de partes a eles relacionadas, pelas infrações previstas no Regulamento como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxix)

(ee) A previsão da hipótese de resilição, pelos contratantes, do Acordo Operacional, do Contrato de Consultoria e/ou do Contrato de Cobrança sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral como um Evento de Avaliação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 32.1.(xxx)

(ff) A previsão da hipótese de redução do valor das Cotas Subordinadas Júnior a zero como um Evento de Liquidação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 33.1.(iv)

(gg) A previsão da hipótese de determinação expressa da liquidação da Classe pela CVM como um Evento de Liquidação da Classe, com a consequente inclusão da redação do Artigo 33.1.(v)

(hh) A inclusão da dinâmica de amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, com o consequente ajuste ou inclusão das redações dos Itens 2.1, 2.2, 2.2.1, 2.2.2 e 2.3 do "Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única"

(i) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do Anexo A, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

Instrumento particular de deliberação do administrador realizado em 19 de dezembro de 2024

a) Retificar o suplemento da 2ª emissão de cotas subordinadas mezanino preferenciais 2 da série "E" ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 E" e "Suplemento", respectivamente), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 E necessárias para perfazer o montante total de até R$ 4.000, objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, emitido por meio do "Instrumento Particular de Deliberação do Administrador" datado de 28 de outubro de 2024. Dessa forma, fica retificado o Suplemento e ratificados todos os demais itens não modificados, passando a vigorar de acordo com as características descritas no Anexo I ao presente instrumento;

Instrumento particular de deliberação do administrador realizado em 18 de agosto de 2025

a) A 1ª emissão de cotas seniores da 8ª série da Classe única do Fundo ("Cotas Seniores 8"), composta pela quantidade de Cotas Seniores 8 necessárias para perfazer o montante total de até R$ 45.000, que são objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores 8 constante do Anexo I ao presente instrumento; e

b) A 1ª emissão de cotas subordinadas mezanino preferenciais 1 da série "J" da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 J"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 J necessárias para perfazer o montante total de até R$ 6.000, que são objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 1 J constante do Anexo II ao presente instrumento;

c) A 1ª emissão de cotas subordinadas mezanino preferenciais 2 da série "K" da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 K"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 K necessárias para perfazer o montante total de até R$ 8.000, que são objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais 2 K constante do Anexo III ao presente instrumento;

d) A 1ª emissão de cotas subordinadas mezanino high yield da série "F" da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield F"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield F necessárias para perfazer o montante total de até R$ 1.000, que são objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield F constante do Anexo IV ao presente instrumento.

27. Fato relevante

Em 18 de agosto de 2025

Nos termos do Instrumento Particular de Deliberação do Administrador ("IPA") do Fundo, realizada no dia 18 de agosto de 2025, os cotistas aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas da 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série Sênior, 1ª (Primeira) Emissão de cotas Subordinadas Mezanino Preferencial 1 da Série "J", 1ª (Primeira) Emissão de cotas Subordinadas Mezanino Preferencial 2 da Série "K" e a 1ª (Primeira) Emissão de cotas Subordinadas Mezanino High Yield da Série "F" do Fundo.

28. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***